



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 654/2009
DATA: 01/06/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 05– Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 05.002 – Departamento de Educação

Fonte: 3.3.00.000130

3.1.00.000130

12.361.12012-016 – CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DISTRITO DE RIO GUARANI

001271 3.3.90.39.00.00 - Out Serv de terc pessoa jurídica R\$ 2.400,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de:

I – superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte: 3.3.00.000130 Construção Esc. Munic. Dist Rio Guarani R\$ 2.286,01

II – aplicação financeira do exercício corrente

Fonte: 3.1.00.000130 construção Esc. Munic. Dist Rio Guarani R\$ 113,99

132501050207

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 01 de junho de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal